



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL AO GRUPO ANÔNIMO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - GRANDEQUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a **PERMISSÃO DE USO**, nos termos do artigo 110, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, ao **GRUPO ANÔNIMO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - GRANDEQUI**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.317.171/0001-37, estabelecido na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1.551, sala 219, Centro, nesta cidade, de uma fração de terras, com benfeitorias, medindo 190,00m (cento e noventa metros) na frente, 370,00m (trezentos e setenta metros) de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma medida da frente, perfazendo a área total de 70.300 m² (setenta mil e trezentos metros quadrados), que está localizada dentro de um todo maior de uma área superficial de 318.829,57 m² (trezentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e nove metros e cinqüenta e sete décimos quadrados), de propriedade do MUNICÍPIO, cujas confrontações são as seguintes: ao lado norte, com o Corredor Frey; ao lado sul, com um Travessão e terras de Erno Jacob Hering; a leste, com terras de Aloysius Soder e, lado oeste, com terras de Florindo Helfer; matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, sob o nº 50.512, fls. 01, Livro nº 2.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, destinar-se-á à implantação de um centro de recuperação para mulheres dependentes químicas.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

Art. 4º - O prazo da Permissão de Uso do imóvel, será de 05 (cinco) anos, a contar da data do presente, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse das partes.

Art. 5º - Sendo a título precário, a presente Permissão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, unilateralmente, ou por comum acordo



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS


entre as partes, desde que haja comunicação mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito.

Art. 6º - Poderá, ainda, ser a presente rescindida antes do prazo estipulado no artigo 4º, caso houver destinação do imóvel estabelecido no presente decreto, sendo que o mesmo reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município.

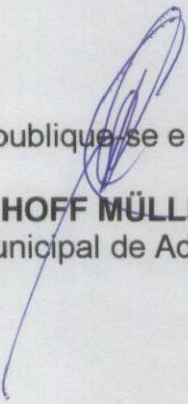
Art. 7º - A utilização do imóvel estabelecido no presente decreto, dependerá de regimento interno a ser aprovado pelas partes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 1999.


SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


NELSI HOFF MÜLLER
Secretário Municipal de Administração